



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **13/2010**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **15/04/2010**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 9,00** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira  Guia de Recolhimento da União  Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº **(061) 2022-7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção FORNECEDORES "Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2010.**

**PROCESSO Nº 23000.014604/2009-85**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços não-continuados de fornecimento, remanejamento e reparo de vidros, espelhos e molduras, com fornecimento de materiais, incluindo ferragens e acessórios.

**ANEXOS: I - Termo de Referência**

**II - Minuta de Contrato**

**III - Declaração de Fato Impeditivo**

**IV - Declaração do Menor**

**V - Declaração de Vistoria**

**VI - Modelo de Ordem de Serviço**

**VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME OU EPP**

**IX - Planilha orçamentária de preços máximos**

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DA VISTORIA
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**PROCESSO Nº 23000.014604/2009-85**

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05/05/2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 15/04/2010**

**HORÁRIO: 09h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços não-continuados de fornecimento, remanejamento e reparo de vidros, espelhos e molduras, com fornecimento de materiais, incluindo ferragens e acessórios, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, para o exercício de 2010.
- 1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
  - a) **Termo de Referência – Anexo I**
  - c) **Minuta de Contrato – Anexo II**
  - d) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III**
  - e) **Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV**
  - f) **Declaração de Vistoria – Anexo V**
  - g) **Modelo de Ordem de Serviço – Anexo VI**
  - h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII**

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;
- c) **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

- a) Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### 4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **09h** do dia **15/04/2010**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **13/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às xxh do dia xx/13/2010, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
  - a) Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 **A Proposta de Preços**, bem como **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E DE PREÇOS MÁXIMOS**, de que trata o Anexo IX, contendo

as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela **empresa detentora do menor lance**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
  - b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) Especificação detalhada dos materiais discriminando as características técnicas, **marca**, modelo, nome do fabricante, garantia, etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas e quantidades constantes do item 2 do Termo de Referência – de que trata o Anexo I, e as demais indicadas neste Edital e outros anexos.
- f) No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.
- g) Prazo de execução dos serviços, conforme item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- h) Garantia de que os serviços executados serão refeitos, sem nenhum adicional para o MEC, responsabilizando-se pela substituição de

serviço/material defeituoso, caso exista, por um período de 01(um) ano após o recebimento dos mesmos.

- 4.7 A Adjudicatária estará obrigada refazer os serviços e a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.
- 4.8 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 4.9 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no seguinte endereço: Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **6. DA DESCONEXÃO**

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após



comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.4 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global.
  - a) Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ou se a licitante deixar de reenviar a Planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
  - a) Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
  - b) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.6 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 7.6.b.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 7.6.b.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.6.b.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação; (art. 4º do decreto nº 6.204/2007)
- f) Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g) A declaração do vencedor de que trata a alínea f) do subitem 8.3 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- h) A prorrogação do prazo previsto a alínea f) acima deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- c) A boa situação financeira a que se refere a alínea a) acima, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- e) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DA ALÍNEA b) SUBITEM 8.4, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

## 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os materiais solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto,

no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas:

**a.1.) Fornecimento e colocação de vidros.**

Obs.: Edificações compostas de blocos, torres ou anexos interligados serão tecnicamente consideradas como “edificação única” para os efeitos do atestado acima referido;

- b) Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão Eletrônico, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

**8.6 Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- a) Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
  - b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
  - c) declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o **Anexo VII** deste Edital.
  - d) Declaração de condição de ME ou EPP, conforme Anexo VI, conforme disposição prevista no art. 43, da Lei Complementar 123/06, **Anexo III**.
- 8.7 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.9 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de xxh às 12h e de 14h às 17h.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária do exercício financeiro 2010, Programa de Trabalho/PTRES 001710, Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **14. DA VISTORIA**

- 14.1 Será possibilitada ao licitante uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.
- 14.2 Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados ao licitante pelo fone (61) 2022-7135. A vistoria será acompanhada por profissional habilitado e designado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SA/SE/MEC.
- 14.3 Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.

## **15. DO CONTRATO**

- 15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo II**,

com **vigência de até 31 de dezembro de 2010**, contado de sua assinatura.

- 15.2 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
- 15.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição estabelecida nos subitens anteriores, ou recusar a assinar o contrato, não justificando das razões de não fazê-lo, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, atualizado, e § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- a) O disposto nesse subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93m que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
- 15.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 15.5 A execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/MEC, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais e execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de recebimento dos bens e serviços para fins de pagamento.
- 15.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 15.7 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato a ser firmado.
- 15.8 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.9 O recebimento dos serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência, de que trata o Anexo I, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 15.10 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricantes, produtor ou importador) dos materiais/produtos/peças objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou



inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrente da disparidade, com indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

- 15.11 A Contratada estará obrigada a substituir o produto/material que se encontra com vício, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características e especificações exigidas neste Edital e nos anexos que o integram.
- 15.12 Pela assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia, na modalidade a ser por ela definida, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 15.13 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.
- 15.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos estivessem.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 Os serviços serão faturados em parcelas mensais, através do somatório das medições das Autorizações de Serviços, previamente aprovadas e efetivamente concluídas no período.

16.2 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura discriminativa, observando o disposto na IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2009, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/04/2009 bem como os seguintes procedimentos:

16.3 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

a) Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS;

16.5 O descumprimento das obrigações citadas no item 16.3.2 ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6 Havendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.8 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 306, de 12/03/2003, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, caso esta não apresente cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

16.9 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

16.10 Antes de se efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, mediante consulta “online”, cuja cópia será anexada ao processo de pagamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração; de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Educação, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, sendo descontadas do pagamento a ser efetuado.

17.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de se causar danos físicos, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados; por empregado e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme e/ou sem crachá, com uniforme manchado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização; por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas	02
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	01
08	Substituir empregado de conduta inconveniente ou que não atenda às necessidades na execução dos serviços	04
09	Manter os salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e encargos sociais nas datas estipuladas	05
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando exigido em lei ou convenção, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	05
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	01
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, incorrendo em reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	02

17.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

- 17.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 18.12 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 20227076 e/ou fax no 2022-7041, ou email: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br), em Brasília DF, por intermédio da CGRL/SAA/SE/MEC.
- 18.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **19. DO FORO**

- 19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 01 de abril de 2010.

**WILSON GUIMARÃES RAMALHO**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Execução de serviços não-continuados de fornecimento, remanejamento e reparo de vidros, espelhos e molduras, com fornecimento de materiais, incluindo ferragens e acessórios.

Estão encartados neste Termo de Referência:

- a) modelo de planilha orçamentária
- b) modelo de autorização de serviços

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Especificações técnicas e descrição dos serviços relativos ao objeto:

Item	Descrição	un	Quant.
2.1	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor, com 4mm de espessura.	m <sup>2</sup>	20,0
2.2	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor, com 6mm de espessura.	m <sup>2</sup>	80,0
2.3	Fornecimento e instalação de vidro liso fumê, com 8mm de espessura.	m <sup>2</sup>	10,0
2.4	Fornecimento e instalação de vidro impresso padrão miniboreal ou similar, com 3mm de espessura.	m <sup>2</sup>	10,0
2.5	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, com 8mm de espessura.	m <sup>2</sup>	35,0
2.6	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, com 10mm de espessura.	m <sup>2</sup>	35,0
2.7	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, com 8mm de espessura.	m <sup>2</sup>	35,0
2.8	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, com 10mm de espessura.	m <sup>2</sup>	35,0

2.9	Fornecimento e instalação de espelho cristal incolor, com 4mm de espessura.	m <sup>2</sup>	30,0
2.10	Fornecimento e instalação de espelho cristal incolor, com 6mm de espessura.	m <sup>2</sup>	10,0
2.11	Fornecimento e instalação de espelho cristal fumê, com 6mm de espessura.	m <sup>2</sup>	25,0
2.12	Fornecimento e instalação de baguete de ferro de ½", conforme modelos existentes.	m	50,0
2.13	Fornecimento e instalação de baguete de ferro de ¾", conforme modelos existentes.	m	50,0
2.14	Fornecimento e colocação de baguete de alumínio para instalação de vidro em divisórias, conforme modelos existentes.	m	30,0
2.15	Retirada e recolocação de espelhos.	m <sup>2</sup>	15,0
2.16	Retirada e recolocação de vidros temperados.	m <sup>2</sup>	25,0
2.17	Fornecimento e instalação de conjunto de dobradiças para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes, acabamento preto fosco ou cromado.	un .	24,0
2.18	Fornecimento e instalação de suportes de canto para porta de vidro temperado, conforme modelos existentes, acabamento preto fosco ou cromado.	un .	24,0
2.19	Fornecimento e instalação de suportes duplos para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes, acabamento preto fosco ou cromado.	un .	24,0
2.20	Fornecimento e instalação de mola hidráulica para portas de vidro temperado, capacidade até 120 kg, dimensões 275 x 80 x 50 mm. Trava a 90°, com fechamento regulável, tipo BTS 75 ou similar.	un .	12,0
2.21	Fornecimento e instalação de conjunto fechadura/contra-fechadura de piso ou centro para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes.	un .	10,0
2.22	Fornecimento e instalação de dobradiça de janela de vidro temperado, cor preto fosco, conforme modelos existentes.	un .	25,0
2.23	Fornecimento e instalação de trinco de porta ou janela, conforme modelos existentes.	un .	25,0
2.24	Fornecimento e instalação de contra trinco de porta ou janela.	un .	25,0
2.25	Fornecimento e instalação de puxadores de porta, conforme modelos existentes.	un .	12,0
2.26	Regulagem de portas de vidro temperado.	un .	12,0



2.27	Regulagem de janelas de vidro temperado.	un	20,0
2.28	Remanejamento de paredes e portas de vidro temperado.	m <sup>2</sup>	56,0
2.29	Vedação de vidro com silicone.	m	40,0
2.30	Fornecimento e instalação de <i>finessons</i> para fixação de espelhos, conforme modelos existentes.	un	48,0
2.31	Fornecimento e instalação de tubo de alumínio polido de 5 X 5 cm, conforme modelos existentes.	m	15,0
2.32	Fornecimento e instalação de tubo de alumínio preto fosco de 5 X 10 cm, conforme modelos existentes.	m	15,0
2.33	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio "PU", preto, conforme modelos existentes.	m	40,0
2.34	Fornecimento e instalação de borracha de vedação p/ vidro temperado.	m	50,0
2.35	Fornecimento e instalação de molduras de alumínio de 2 cm, com suportes.	m	30,0
2.36	Fornecimento e instalação de moldura de madeira de 2 cm, com suportes.	m	30,0
2.37	Fornecimento e instalação de fundo em chapa de "eucatex" ou similar, espessura 2,5 mm.	m <sup>2</sup>	15,0
2.38	Fornecimento e instalação de fundo de cortiça natural aglomerada e emborrachada, espessura 3mm, em molduras novas ou existentes.	m <sup>2</sup>	15,0
2.39	Fornecimento e instalação de vidro incolor antirreflexo 3mm para molduras novas ou existentes.	m <sup>2</sup>	30,0
2.40	Fornecimento e instalação, incluindo remoção de material anterior, de filme de controle solar prata reflexivo, conforme modelos existentes.	m <sup>2</sup>	35,0
2.41	Fornecimento e instalação, incluindo remoção de material anterior, de película jateada branca, conforme modelos existentes.	m <sup>2</sup>	50,0
2.42	Fornecimento e instalação de vidro liso transparente, com 5 mm de espessura, incolor, com bordas lapidadas para forro de tampo de mesa.	m <sup>2</sup>	15,0
2.43	Corte e lapidação de vidros existentes (vidro liso 3 a 6mm).	m <sup>2</sup>	30,0

### **3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**

- 3.1. A manutenção e o fornecimento solicitados são decorrentes de demandas originadas das Secretarias do MEC e suas Unidades Administrativas, relativas à manutenção dos ambientes de trabalho e reparo de materiais danificados;
- 3.2. O Ministério da Educação não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços.
- 3.3. As especificações de tipo e cor são necessárias para se conseguir perfeito ajuste e combinação com os diversos materiais de acabamento já aplicados nos edifícios do MEC, sem prejuízo dos padrões de acabamento e do nível de qualidade da edificação, evitando-se custos extras para reposição de materiais;
- 3.4. É do interesse do Ministério da Educação a contratação em caráter global, como forma de viabilizar a fiscalização de contratos, considerando-se ainda que a maior parte dos materiais solicitados apresentam caráter de interdependência em sua aplicação e a soma dos volumes contratados pode proporcionar economia de escala.

### **4. OBJETIVO:**

- 4.1. Os serviços e materiais solicitados neste Termo de Referência têm a finalidade de preservar as boas condições de uso dos edifícios do Ministério da Educação, bem como visam à substituição de materiais em más condições por outros com maiores facilidades de conservação;

### **5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos edifícios administrados pelo Ministério da Educação em Brasília - DF, sendo:

- Edifícios Sede e Anexos I e II, situados na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L";
- Conselho Nacional de Educação - CNE, situado no SGAS 607 Lote 50;
- CETREMEC, situado no SGAS 604 Lote 28;
- Garagem e Arquivos do MEC, situados no Setor de Garagens Ministeriais - Via N.3 - Bloco "A";
- Depósito da CGRL/SAA/MEC, situado no S.I.A. Trecho 3, Lote 1240;

### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A execução dos serviços se dará de maneira parcelada, conforme solicitações do Contratante, por meio de **Autorizações de Serviços**, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que deverão conter:

- descrição dos materiais e/ou serviços
- quantidades medidas

- local para execução dos serviços
- prazo de execução dos serviços
- identificação do solicitante;

6.2. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são resultado de projeções estatísticas aproximadas, com base na soma dos pedidos solicitados pelos órgãos em exercícios anteriores, acrescida de previsão de utilização para o transcorrer do ano, podendo ser totalmente executados ou não, conforme a demanda por substituição de materiais ou reforma em ambientes.

## **7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS**

7.1. A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para atendimento, contados a partir do recebimento da **Autorização de Serviços** aprovada, considerando o total de material a ser movimentado ou fornecido:

7.1.1. Serviços e materiais relativos a mão-de-obra (remanejamento, instalação ou corte no local, sem fornecimento de material):

- até 25,00 m<sup>2</sup> ou 20,0 m: prazo de vinte e quatro horas;
- acima de 25,00 m<sup>2</sup> (20 m) e até 50,00 m<sup>2</sup> (28 m): prazo de três dias corridos;
- acima de 50,00 m<sup>2</sup> ou 28 m: prazo de sete dias corridos.

7.1.2. Serviços e materiais relativos a materiais novos (aplicação com fornecimento de vidros e molduras, incluindo películas e ferragens):

- vidro comum liso ou texturizado, todas as cores e espessuras, até 20,00 m<sup>2</sup> : prazo de quarenta e oito horas
- vidro comum liso ou texturizado, todas as cores e espessuras, entre 20,00 e 50,00 m<sup>2</sup>: prazo de quatro dias corridos;
- demais materiais, exceto vidro temperado e molas hidráulicas: prazo de sete dias corridos;
- vidro temperado, todas as cores e espessuras e molas hidráulicas: prazo de quinze dias corridos.

7.2. **Será medido o prazo de atendimento quando do término da aplicação de todos os materiais, nas quantidades e locais determinados na respectiva Autorização de Serviços.**

## **8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização dos serviços será feita por servidor do MEC indicado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial – COST/SAA/SE/MEC, legalmente habilitado e formalmente designado para desempenhar esta função, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de recebimento dos bens e serviços para fins de pagamento.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 8.4. A fiscalização do Contrato comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.5. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua ou diminui a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 9.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços.
- 9.2. Quando da realização das medições e caso a Contratada tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio.

## **10. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS**

- 10.1. A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da Autorização de Serviços correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

10.2. A Contratada intermediará junto aos fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência o cumprimento do disposto no Código do Consumidor, quanto a eventuais vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem tais materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. Os serviços serão faturados em parcelas mensais, através do somatório das medições das Autorizações de Serviços previamente aprovadas e **efetivamente concluídas** no período.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura discriminativa, observando o disposto na IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2009, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/04/2009 bem como os seguintes procedimentos:

11.2.1. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93;

11.3.2. do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS;

11.4. O descumprimento das obrigações citadas no item 11.3.2 ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. Havendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 11.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 11.7. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 306, de 12/03/2003, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, caso esta não apresente cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 11.8. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 11.9. Antes de se efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “online”, cuja cópia será anexada ao processo de pagamento.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 12.1. A contratada será a **responsável pela limpeza** do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. **Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00.**
- 12.2. Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pelo GDF, sob responsabilidade da Contratada, sem criar constrangimentos para o MEC, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

- 12.3. Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, **o corte e ajuste de peças e componentes**, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), **deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;**
- 12.4. Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 12.5. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.6. Programar antecipadamente, junto com a fiscalização, todos os trabalhos que afetem ou que possam prejudicar as atividades do Ministério da Educação, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados **em horários noturnos ou finais de semana;**
- 12.7. Designar "Preposto", aceito pelo Ministério da Educação, para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos. **O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;**
- 12.8. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do próprio Ministério;
- 12.9. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, sendo a Contratada responsável pelo pagamento de salários, transporte, alimentação e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, seguros e indenizações aplicáveis. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.10. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e identificados com crachás. Manter sempre os locais de trabalho limpos;
- 12.11. Manter nas dependências do Ministério da Educação, durante a execução dos serviços, equipamentos e ferramentas suficientes para pelo menos 2 (dois) de seus funcionários;

- 12.12. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Educação, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- 12.13. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados;
- 12.14. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;
- 12.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;
- 12.16. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.17. Acatar todas as exigências do Ministério da Educação, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.18. Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Ministério;
- 12.19. A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

- 13.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 13.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 13.3. Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;
- 13.4. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.5. Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado e durante o tempo necessário para o seu cumprimento;



13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, para fins de pagamento.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os materiais solicitados não podem prescindir de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:

**14.1.1.** Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas:

- ***Fornecimento e colocação de vidros***

14.1.2. Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

#### **15. OPERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O funcionário representante da empresa e chefe dos trabalhos ("Preposto", como dito no item 12.8), deverá apresentar-se **diariamente** à fiscalização, para conhecimento dos serviços solicitados e/ou recolhimento das Autorizações de Serviços emitidas. Caso necessário, será fornecido projeto de arquitetura correspondente, elaborado pela equipe técnica da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial;

15.2. Dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser encaminhadas à fiscalização as medidas correspondentes aos serviços solicitados, para que constem na Autorização de Serviços correspondente. No caso do local dos trabalhos não estar acessível para medição isso deverá ser informado ao fiscal para novo agendamento;

**15.3.** O preposto da Contratada assinará cada Autorização de Serviços na data em que recebê-la, sendo a partir dessa data contado o prazo de entrega determinado no item 7 deste Termo de Referência. **A Autorização de Serviços também poderá ser enviada por fax ou correspondência eletrônica, sendo neste caso contado o prazo a partir da data de envio.**

## **16. VISTORIA TÉCNICA**

16.1. Será possibilitada ao licitante uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

16.2. Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados ao licitante pelo fone (61) 2022-7135. A vistoria será acompanhada por profissional habilitado e designado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SAA/SE/MEC.

**16.3. Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.**

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os serviços rejeitados, devido ao uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;

17.2. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

17.3. A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

17.4. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da Contratada;

17.5. A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## **18. ESTIMATIVA DO VALOR**

18.1. Será considerado como valor estimado para este contrato o valor total apurado pela Coordenação Geral de Contratos e Compras do Ministério da Educação, em pesquisa própria e específica para os serviços descritos neste Termo de Referência.

## **19. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL**

- 19.1. O prazo para execução dos serviços a que se refere este Termo de Referência terá início com a assinatura do respectivo contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2010, conforme a legislação em vigor.
- 19.2. Deverá ser lavrado Termo de Contrato com a empresa licitante vencedora, com prazo de vigência **até 31 de dezembro de 2010**.
- 19.3. A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual, nos termos do at. 65 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco) por cento do valor total do contrato.

## **20. PENALIDADES**

- 20.1. Serão aplicadas, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, as sanções previstas neste, em Edital de Licitação e no respectivo Contrato, observado o disposto na Lei nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.
- 20.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a(s) CONTRATADA(S) que:
- |         |   |
|---------|---|
| 20.2.1. | apresentar documentação falsa;                |
| 20.2.2. | ensejar o retardamento da execução do objeto; |
| 20.2.3. | falhar ou fraudar a execução do contrato;     |
| 20.2.4. | comportar-se de modo inidôneo;                |
| 20.2.5. | fizer declaração falsa;                       |
| 20.2.6. | cometer fraude fiscal.                        |
- 20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração; de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- |         |              |
|---------|--------------|
| 20.3.1. | advertência; |
| 20.3.2. | multa de:    |
- d) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após

o décimo-quinze dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Educação, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, sendo descontadas do pagamento a ser efetuado.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de se causar danos físicos, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados; por empregado e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme e/ou sem crachá, com uniforme manchado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização; por serviço e por dia.	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		

06	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas	02
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	01
08	Substituir empregado de conduta inconveniente ou que não atenda às necessidades na execução dos serviços	04
09	Manter os salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e encargos sociais nas datas estipuladas	05
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando exigido em lei ou convenção, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	05
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	01
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, incorrendo em reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	02

## **21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**21.1.** A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência se enquadra como de serviços comuns, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008; na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG; e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG, com suas alterações recentes (IN/SLTI/MPOG nº 03/2009).

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária do exercício financeiro 2010, Programa de Trabalho/PTRES 001710, Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Brasília-DF, 2 de março de 2010

**Arqº. Wladimir Xavier Dezouart. Drummond**  
CIMP/CGRL/SAA/MEC

De acordo:

**Jurandir Ferreira de Almeida**  
Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/SAA/MEC  
Coordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXX** do ano de **dois mil e dez**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora Geral, **THELMA DE LIMA MENESES**, brasileira, casada, RG nº 452053, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 150.672.201-63, residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeado pela Portaria nº 745, de 24/06/09, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/09 consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 174, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ n.º xxx.xxx.xxx.xxx/0001-xx**, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, xxxx - xxx/XX, neste ato representada pelo **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX**, e do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliada na **XXXXXX XX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX - XXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2010, Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, atualizada, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a execução de serviços não-continuados de fornecimento, remanejamento e reparo de vidros, espelhos e molduras, com fornecimento de materiais, incluindo ferragens e acessórios, para o Ministério da conforme especificações descritas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010 e Proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados de maneira parcelada, por demanda, por solicitação da **CONTRATANTE**, mediante Autorizações de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização, nos seguintes endereços:

- Edifício Sede - Esplanada dos Ministérios Bloco “L”;
- Edifícios Anexos I e II – Via N-2 – Esplanada dos Ministérios Bl. “L”;
- Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS - Av. L.2 Sul, Quadra 607 - Lote 50;
- Edifícios do Cetremec – SGAS – Av. L.2 Sul, Quadra 604 - Lote 28;
- Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01 Bloco “A”;
- Depósito no SIA – Trecho 3 Lote 1210.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os serviços deverão ser programados antecipadamente junto a fiscalização, todos os trabalhos que afetem ou possam prejudicar as atividades do MEC, sendo que, em alguns casos, só poderão ser realizados nos horários noturnos ou finais de semana, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus destas situações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
2. propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado e durante o tempo necessário para o seu cumprimento;

3. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

4. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, para fins de pagamento.

5. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do **CONTRATO**;

6. permitir o livre acesso do pessoal da **CONTRATADA** nos locais de trabalho, no horário adequado, durante o tempo necessário à execução dos serviços;

7. responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil dos serviços a serem executados;

8. rejeitar os serviços que não estejam sendo executados com o uso de materiais que não sejam os especificados e ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e ou considerados como mal executados;

9. solicitar, a qualquer momento, a substituição dos funcionários da **CONTRATADA** que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

10. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11. não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

12. não aceitar que os empregados da **CONTRATADA** trabalhem sem estarem portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (s) requeridos na execução das atividades;

13. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

14. operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida e

15. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste **CONTRATO**.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2010**, a sua Proposta, bem como a todas as normas pertinentes e às necessidades e orientações do próprio Ministério.
2. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
3. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
4. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do **CONTRATO**;
5. acatar todas as exigências da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto do Termo de Referência, além de recomendações do próprio Ministério
7. executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
8. fornecer materiais e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;
9. cumprir os prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência;
10. recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários e adequados à execução dos serviços, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
11. manter seus empregados em serviço no MEC devidamente uniformizados, identificados com crachá e em completas condições de higiene e segurança, bem como entregar o local de trabalho em perfeitas

condições de limpeza, segurança e conservação, após a execução do serviço contratado;

12. arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do **CONTRATO**, cuidando imediatamente das providências necessárias para sua correção, evitando a repetição dos fatos;

13. responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Educação, em razão de acidentes ou de ação dolosa ou culposa ou de omissão de prepostos da licitante **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

14. observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

15. designar preposto com poder de decisão em relação ao serviço e ao pessoal, aceito pelo Ministério da Educação, para representá-la sempre que for necessário durante o período de vigência do **CONTRATO**, não sendo permitida a sua substituição sem prévia aprovação da Fiscalização;

16. executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das características técnicas recomendadas pelos fabricantes, correspondentes a cada etapa dos serviços, e das Normas Técnicas que regem a atividade, especialmente as de segurança;

17. a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

18. responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00.

19. recolher imediatamente e descartar o resto de materiais sem condições de reaproveitamento;

20. entregar os serviços, especialmente os vidros, películas e espelhos, perfeitamente limpos, sem resíduos de fitas adesivas, riscos ou quaisquer demarcações feitas previamente para identificação pela empresa;

21. não sub-contratar parcial ou globalmente os serviços avançados;

22. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a

Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

23. recolher os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pelo GDF, sob responsabilidade da Contratada, sem criar constrangimentos para o MEC, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
24. realizar o corte e ajuste de peças e componentes, como uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização, em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção;
25. programar antecipadamente, junto a fiscalização, todos os trabalhos que afetem ou que possam prejudicar as atividades do Ministério da Educação, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
26. sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
27. não permitir, em nenhuma hipótese, que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;
28. usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, sendo a Contratada responsável pelo pagamento de salários, transporte, alimentação e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, seguros e indenizações aplicáveis. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
29. manter nas dependências do Ministério da Educação, durante a execução dos serviços, equipamentos e ferramentas suficientes para pelo menos 2 (dois) de seus funcionários;
30. fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados;

31. observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;

32. observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, fica estimado o valor total de **R\$ XX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º **XXXXX**, Elemento de Despesa **XX.XX.XX**, Fonte de Recurso xxxx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º **XXXXXXXXXX**, em favor da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura discriminativa, observando o disposto na IN SLTI/MPOG n.º 2, de 30/04/2009, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 3, de 15/04/2009 bem como os seguintes procedimentos:

a) a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando a contratada:

b) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas;

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei n.º 8.666/93.

- c) o descumprimento das obrigações citadas na letra “a”, desta Cláusula, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência até **31 de dezembro de 2010**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ X.XXX,00 (XXXXXXXXXXXX)**, na prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 2,5% (dois vírgula cinco) por cento do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Após concluídos, os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços.

Quando da realização das medições e caso a Contratada tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio, nos termos do inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da Autorização de Serviços correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas

da notificação feita pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** intermediará junto aos fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste instrumento, o cumprimento do disposto no Código do Consumidor, quanto a eventuais vícios de qualidade e/ ou quantidade que tornem tais materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial – COST/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**- Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas na IN/SLTI/MP nº 02/2008, atualizada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a(s) **CONTRATADA(S)** que:

- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração; de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de:

- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Educação, pelo prazo de até 2 (dois) anos

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, sendo descontadas do pagamento a ser efetuado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 constantes do item 20 do Termo de Referência.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

---

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa).....  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2010.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Execução de serviços não-continuados de fornecimento, remanejamento e reparo de vidros, espelhos e molduras, com fornecimento de materiais, incluindo ferragens e acessórios. de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, para o exercício de 2010.

(Nome da empresa):.....

GCG:....., sediada (endereço completo),

.....tel

efone:.....Fax:.....,

endereço eletrônico:.....,

declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF, .....de.....de 2010.

.....  
Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

.....  
Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>Nº</b>	<b>00/2010</b>
--------------------------------	-----------	----------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA EXECUTIVA - SE SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL COORDENAÇÃO DE OBRAS E SUPORTE TÉCNICO - COST	CONTRATO DE VIDROS FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  (PORTARIA Nº 000/2010)
--	--

LOCAL DO SERVIÇO:	Procedência da solicitação:	Data:
Edifício sede – sala 000	CIMP	00/00/10

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Un.	QUANT.	PREÇOS - (R\$.)	
				UNIT.	PARC.
01		un.	0,0	0,00	0,00
02		m	0,0	0,00	0,00
03		m <sup>2</sup>	0,0	0,00	0,00
04		m	0,0	0,00	0,00
05		un.	0,0	0,00	0,00
06		m	0,0	0,00	0,00
07		m <sup>2</sup>	0,0	0,00	0,00
08		un.	0,0	0,00	0,00
09		m	0,0	0,00	0,00
10		un.	0,0	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:</b>				<b>00,00</b>	
<b>Data de entrega:</b>				<b>00/00/10</b>	

CONTRATO Nº 00/2010

CONTRATANTE: MEC	CONTRATADA: Empresa LTDA.
------------------	---------------------------

**APROVAÇÃO**

<b>FISCALIZAÇÃO</b>  _____  DATA.: ___/___/___	<b>AUTORIZAÇÃO CGRL</b>  _____  DATA.: ___/___/___	<b>CONTRATADA</b>  RECEBI CÓPIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.  _____  DATA.: ___/___/___
--	--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante

potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do

Documento de

Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como

\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa  
(ME) ou Empresa

de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está  
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos  
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para  
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,  
estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010**

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E DE PREÇOS MÁXIMOS (UNITÁRIOS E  
TOTAIS)**

<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E DE PREÇOS</b>					
<b>OBJETO</b>		<b>Fornecimento, remanejamento e reparo de vidros, espelhos e molduras.</b>			
<b>Item</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)</b>	<b>TOTAL DO ITEM (R\$)</b>
2.1	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor, com 4mm de espessura.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 92,67	R\$ 1.853,33
2.2	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor, com 6mm de espessura.	m <sup>2</sup>	80	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
2.3	Fornecimento e instalação de vidro liso fumê, com 8mm de espessura.	m <sup>2</sup>	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
2.4	Fornecimento e instalação de vidro impresso padrão miniboreal ou similar, com 3mm de espessura.	m <sup>2</sup>	10	R\$ 69,33	R\$ 693,33
2.5	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, com 8mm de espessura.	m <sup>2</sup>	35	R\$ 188,67	R\$ 6.603,33
2.6	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, com 10mm de espessura.	m <sup>2</sup>	35	R\$ 238,67	R\$ 8.353,33



2.7	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, com 8mm de espessura.	m <sup>2</sup>	35	R\$ 222,00	R\$ 7.770,00
2.8	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, com 10mm de espessura.	m <sup>2</sup>	35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
2.9	Fornecimento e instalação de espelho cristal incolor, com 4mm de espessura.	m <sup>2</sup>	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
2.10	Fornecimento e instalação de espelho cristal incolor, com 6mm de espessura.	m <sup>2</sup>	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,33
2.11	Fornecimento e instalação de espelho cristal fumê, com 6mm de espessura.	m <sup>2</sup>	25	R\$ 248,67	R\$ 6.216,67
2.12	Fornecimento e instalação de baguete de ferro de ½", conforme modelos existentes	m	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.13	Fornecimento e instalação de baguete de ferro de ¾", conforme modelos existentes	m	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
2.14	Fornecimento e colocação de baguete de alumínio para instalação de vidro em divisórias, conforme modelos existentes.	m	30	R\$ 26,67	R\$ 800,00
2.15	Retirada e recolocação de espelhos.	m <sup>2</sup>	15	R\$ 60,33	R\$ 905,00
2.16	Retirada e recolocação de vidros temperados.	m <sup>2</sup>	25	R\$ 76,67	R\$ 1.916,67
2.17	Fornecimento e instalação de conjunto de dobradiças para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes, acabamento preto fosco ou cromado.	un.	24	R\$ 121,00	R\$ 2.904,00
2.18	Fornecimento e instalação de suportes de canto para porta de vidro temperado, conforme modelos existentes, acabamento preto fosco ou cromado.	un.	24	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00

2.19	Fornecimento e instalação de suportes duplos para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes, acabamento preto fosco ou cromado.	un.	24	R\$ 128,00	R\$ 3.072,00
2.20	Fornecimento e instalação de mola hidráulica para portas de vidro temperado, capacidade até 120 kg, dimensões 275 x 80 x 50 mm. Trava a 90°, com fechamento regulável, tipo BTS 75 ou similar.	un.	12	R\$ 706,00	R\$ 8.472,00
2.21	Fornecimento e instalação de conjunto fechadura/contra-fechadura de piso ou centro para portas de vidro temperado, conforme modelos existentes.	un.	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,67
2.22	Fornecimento e instalação de dobradiça de janela de vidro temperado, cor preto fosco, conforme modelos existentes.	un.	25	R\$ 102,67	R\$ 2.566,67
2.23	Fornecimento e instalação de trinco de porta ou janela, conforme modelos existentes.	un.	25	R\$ 49,67	R\$ 1.241,67
2.24	Fornecimento e instalação de contra trinco de porta ou janela.	un.	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
2.25	Fornecimento e instalação de puxadores de porta, conforme modelos existentes.	un.	12	R\$ 136,67	R\$ 1.640,00
2.26	Regulagem de portas de vidro temperado.	un.	12	R\$ 142,67	R\$ 1.712,00
2.27	Regulagem de janelas de vidro temperado.	un.	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
2.28	Remanejamento de paredes e portas de vidro temperado.	m <sup>2</sup>	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
2.29	Vedação de vidro com silicone.	m	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00

2.30	Fornecimento e instalação de finessons para fixação de espelhos, conforme modelos existentes.	un.	48	R\$ 7,67	R\$ 368,00
2.31	Fornecimento e instalação de tubo de alumínio polido de 5 X 5 cm, conforme modelos existentes.	m	15	R\$ 73,67	R\$ 1.105,00
2.32	Fornecimento e instalação de tubo de alumínio preto fosco de 5 X 10 cm, conforme modelos existentes.	m	15	R\$ 111,67	R\$ 1.675,00
2.33	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio "PU", preto, conforme modelos existentes.	m	40	R\$ 18,67	R\$ 746,67
2.34	Fornecimento e instalação de borracha de vedação p/ vidro temperado.	m	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,67
2.35	Fornecimento e instalação de molduras de alumínio de 2 cm, com suportes.	m	30	R\$ 51,33	R\$ 1.540,00
2.36	Fornecimento e instalação de moldura de madeira de 2 cm, com suportes.	m	30	R\$ 59,67	R\$ 1.790,00
2.37	Fornecimento e instalação de fundo em chapa de "eucatex" ou similar, espessura 2,5 mm.	m <sup>2</sup>	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
2.38	Fornecimento e instalação de fundo de cortiça natural aglomerada e emborrachada, espessura 3mm, em molduras novas ou existentes.	m <sup>2</sup>	15	R\$ 132,33	R\$ 1.985,00
2.39	Fornecimento e instalação de vidro incolor antirreflexo 3mm para molduras novas ou existentes.	m <sup>2</sup>	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
2.40	Fornecimento e instalação, incluindo remoção de material anterior, de filme de controle solar prata reflexivo, conforme modelos existentes.	m <sup>2</sup>	35	R\$ 123,67	R\$ 4.328,33

2.41	Fornecimento e instalação, incluindo remoção de material anterior, de película jateada branca, conforme modelos existentes.	m <sup>2</sup>	50	R\$ 139,67	R\$ 6.983,33
2.42	Fornecimento e instalação de vidro liso transparente, com 5 mm de espessura, incolor, com bordas lapidadas para forro de tampo de mesa.	m <sup>2</sup>	15	R\$ 127,67	R\$ 1.915,00
2.43	Corte e lapidação de vidros existentes (vidro liso 3 a 6mm).	m <sup>2</sup>	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					R\$
<b>Encargos e B.D.I. incluídos na composição de preço unitário</b>					

Obs: atentar para o disposto no subitem 4.6 do Edital e suas alíneas